LEI Nº 377, DE 18 DE ABRIL DE 1958.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte cruzeiros) ao vigente orçamento, para fazer face às despesas com o pagamento de serviços extraordinários dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º. Para financiar o presente crédito especial cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal se utilizará em tempo oportuno de recursos disponíveis de acordo com as normas fazendárias vigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de abril de 1958.

Carlos de Pina
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO